



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 688/PMMA/2.007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DE UMA ÁREA DE 4.000ha (QUATRO HECTARES), DENOMINADA DE LOTE 20-B, GLEBA 05, LINHA 05, SETOR IPOCYSSARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a declarar e reconhecer de interesse público, o imóvel denominado de Lote 20-B, Gleba 05, Linha 05, Setor IpoCyssara, com uma área de 4.000ha. (Quatro hectares), passando a mesma a integrar o perímetro urbano do município de Ministro Andreazza, com todos os direitos e responsabilidades previstos em lei.

Parágrafo único - Fica reservado na quadra 04 (quatro), seis terrenos medindo 12mx30m (doze por trinta metros) cada, os quais serão destinados e incorporados ao Patrimônio Público do Município para edificação de obras de interesse público, conforme mapa em anexo que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de setembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/09/2.007, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.